

Ilm. Sra.

**Dra. Priscilla Van Der Broocke de Oliveira**

SIG, Quadra 01, Edifício Barão de Rio Branco, Sala 240, Brasília – DF

CEP 70.610-410 Brasília/DF

Senhor(a) Administrador(a) Judicial,

ASSUNTO: DIVERGÊNCIA/IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PROCESSO Nº 0731932-55.2017.8.07.0015 – MASSA FALIDA DE DANLUZ INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no Centro Empresarial CNC- ST SAUN Quadra 5 Lote C, 15º Andar-Brasília-DF CEP 70.040-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, vem, com as homenagens de estilo, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por seus advogados, conforme procuração em anexo (doc.01), expor e requerer o que se segue.

Referimo-nos aos autos do processo em epígrafe, no qual foi decretada a falência da empresa DANLUZ INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.739.391/0001-60, cujo edital foi publicado em 25/10/2021.

Informamos que, em relação ao crédito do BRB – Banco de Brasília S/A no valor de R\$ 38.021.877,53 (trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil e cinquenta e três centavos) que já consta na primeira relação de credores, conforme edital em anexo (doc.02), esse **valor está desatualizado**, uma vez que, **conforme dispõe o art.9º, inciso II, da Lei 11.101/05 o crédito na falência deve ser atualizado até a data da sentença que decreta a falência a qual foi prolatada em 09/07/2021, conforme sentença em anexo (doc.03).**

Desta forma, o BRB Banco de Brasília S/A informa que o seu crédito que já consta na primeira relação de credores **perfaz o valor atualizado de R\$ 92.918.247,94 (noventa e dois milhões novecentos e dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme dispõe o art.9º, inciso II, da Lei de Falências**, conforme comprova o título de crédito em anexo (doc.04) e planilha em anexo (doc.05).

**Ante o exposto, o Banco requer, desde já, que acolha a presente divergência/impugnação de crédito, amparada no art.7º § 1º da Lei 11.101/05 atualizando o valor do crédito do Banco que já consta na primeira relação de credores para a quantia de R\$ 92.918.247,94 (noventa e dois milhões novecentos e dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha em anexo (doc.05).**

Os advogados subscritores informam que se encontram estabelecidos profissionalmente no Centro Empresarial CNC- ST SAUN Quadra 5 Lote C, 15º Andar- Brasília-DF CEP 70.040-250 local onde receberão as intimações e notificações de praxe.

Posto isso, sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**BRB - Banco de Brasília S/A.**

**Guilherme Rabelo de Castro**  
**OAB DF 28.001**

**Bernardo Marks Sampaio Machado**  
**OAB DF 24.614**